



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

PROJETO DE LEI N.º 827/2022

Súmula: Autoriza a Cessão em Comodato de bem imóvel para fins industriais, que especifica e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61, inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins industriais o seguinte bem imóvel:

- 01 (um) barracão de alvenaria de 144 m², construído sobre o Lote nº 1-A-3 (Matrícula n. 5.491) da Quadra n. 20 (vinte), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR.

Artigo 2º - O Termo de Comodato objeto desta Lei será firmado com a empresa CCA CARGA E DESCARGA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.382.639/0001-11, estabelecida na AV Dom Agostinho Jose, nº 3074, Sala 08, Bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão/PR, e tem por finalidade criar condições necessárias e viabilizar a criação de empregos.

Artigo 3º - A Comodatária deverá utilizar o bem imóvel constante no art. 1º, exclusivamente para fins industriais de acordo com as atividades industriais por ela exercidas.

Artigo 4º - A Comodatária não poderá utilizar-se do direito que ora recebe para hipotecar, penhorar ou realizar qualquer outra forma de garantia de dívida.

Artigo 5º - A Comodatária não poderá em hipótese alguma transferir através de venda ou doação o direito que ora recebe, nem aluga-los ou cede-los a quem quer que seja.

Artigo 6º - No fim do prazo de 5 (cinco) anos, tendo a Comodatária cumprido com as formalidades legais, poderá o contrato de Comodato ser prorrogado por igual período, desde que apresentada manifestação prévia de 60 (sessenta) dias do seu vencimento e, mediante revisão de suas cláusulas ou condições.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL

PARA TODOS

Artigo 7º - Caberá a administração municipal a realização de vistoria anual, tomando por base a data de início da concessão, a qual será realizada por comissão designada pela administração municipal, cabendo a mesma a realização de relatório detalhado das atividades, bem como informar se a comodatária vem cumprindo com todas as exigências legais, sob pena de cancelamento imediato do Comodato.

Artigo 8º - Uma vez proposto o cancelamento do Comodato, o bem imóvel será imediatamente devolvido ao Comodante.

Artigo 9º - Em hipótese alguma o bem constante no artigo 1º passará para a propriedade da empresa Comodatária, mantendo-se, mesmo no rol de bens indisponíveis da Administração Municipal.

Artigo 10º - Os direitos, responsabilidades e obrigações das partes, serão definidas em Termo de Comodato, como Referendo do Poder Legislativo.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 29 de março de 2022.


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

13-06

FLOR DA SERRA DO SUL - PR

1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo a concessão de Comodato de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Flor da Serra do Sul, cujo Comodato visa fomentar a demanda industrial no município, acarretando na abertura de vagas de empregos.

A Comodatária pretende gerar inicialmente 02 (dois) empregos diretos, conforme ficha de empregados que acompanham o presente projeto de Lei, comprovando assim que a presente concessão se torna necessária para a abertura de novas vagas de emprego aos munícipes.

A análise da casa Legislativa encontra-se prevista no artigo 13, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual apresenta-se o presente projeto de Lei para escoreita análise Legislativa.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres Edis, para a aprovação do projeto ora proposto.


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

18-06

FLOR DA SERRA DO SUL - PR

1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO Nº: XXXX/2022

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CONCESSIONÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, estabelecido à Rua João Arisi, 115, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP.: 85618-000, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **VALMOR FELIPE JUNIOR**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG da SESP/PR sob o nº 8.002.483-5 e no CPF/MF sob nº 035.263.269-08, doravante denominado simplesmente de "**CONCEDENTE**" e, de outro lado **CCA CARGA E DESCARGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.382.639/0001-11, estabelecida na Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº 3074, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por **JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS** e **ANDROS MARCOS BIAVA**, doravante denominada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA**", sob as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como **OBJETO** o **imóvel**: 01 (um) barracão de alvenaria de 144 m², construído sobre o Lote nº 1-A-3 (Matrícula nº 5.491) da Quadra nº 20 (vinte), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: Através do presente **TERMO DE CONCESSÃO**, o **CONCEDENTE** faz a concessão de uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira à **CONCESSIONÁRIA** que o utilizará estrita e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades descritas em seu contrato social, de acordo com o prazo e condições previstos neste pacto.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO: A Cessão realizada através do presente Termo, sob a forma de **TERMO DE CONCESSÃO**, terá o prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura deste, podendo ser renovado por igual período, desde que haja manifesto interesse por escrito da **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e haja concordância da **CONCEDENTE**.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO: À título de contraprestação pela **CONCESSÃO** do imóvel constante no objeto do presente termo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá promover a geração de, no mínimo, 02 (dois) empregos diretos e 02 (dois) indiretos, além de promover, às suas expensas, os reparos necessários ao uso e conservação do imóvel, de acordo com o estabelecido neste pacto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A comprovação do cumprimento do disposto nesta **CLÁUSULA QUARTA** deverá ser realizada de forma semestral junto ao setor de licitações do município **CONCEDENTE**;

PARAGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do disposto nesta **CLÁUSULA QUARTA** implicará no pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês em que não cumprida a condição à título de contraprestação pelo uso do imóvel, valor este que será reajustado a cada 12 (doze) meses pelos índices previstos e acumulados no período anula do IGP-M/FGV ou outro



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL

PARA TODOS

(doze) meses pelos índices previstos e acumulados no período anula do IGP-M/FGV ou outro índice que vier a lhe substituir, além da REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO caso evidenciado o não cumprimento por mais de 12 (doze) meses consecutivos ou alternados.

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento do valor previsto no Parágrafo Segundo desta CLÁUSULA QUARTA deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil posterior ao mês da apuração do descumprimento da condição prevista no *caput* sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estipulado, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGP-M/FGV.

CLAUSULA QUINTA – USO E CONSERVAÇÃO: A CONCESSIONÁRIA usará e fluirá o bem imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, assumindo na íntegra a responsabilidade de zelar e manter o bem em plenas condições de uso, devendo para tanto, efetuar limpeza, manutenção e consertos, quando necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e alvarás necessários ao funcionamento do empreendimento (municipais, estaduais e federais) devendo apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura deste termo sob pena de rescisão.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA: A CONCESSIONÁRIA assume a total responsabilidade sobre referido imóvel, respondendo por quaisquer danos, quer sejam morais, materiais e ambientais decorrentes da utilização do mesmo, bem como se compromete utilizá-lo exclusivamente para a finalidade descrita na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo, devendo pagar as despesas decorrentes da manutenção do imóvel, inclusive água e luz, bem como realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel que incorporarão ao patrimônio da CONCEDENTE ao final do contrato, não ceder o imóvel para terceiros e, ao final do contrato, devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, promovendo, inclusive, os reparos necessários na área utilizada e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE: Por intermédio do presente termo a CONCEDENTE se compromete a se abster de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, o imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA durante o prazo de vigência do contrato, devendo comunicar a CONCESSIONÁRIA a intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final do pacto.

CLAUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO: Uma vez findo o prazo de concessão e constatado o desinteresse das partes na prorrogação, o imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser devolvido ao CONCEDENTE em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA a promover todas as recuperações que venham a ser necessárias do imóvel e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo da rescisão do presente termo à critério da CONCEDENTE, com a desocupação imediata do imóvel sem qualquer direito de indenização, a CONCESSIONÁRIA será penalizada com multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor descrito no PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA QUARTA deste contrato caso cometa as infrações relacionadas a seguir:

- a) Falta de limpeza do espaço físico e instalações do imóvel objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

- b) Não pagar no vencimento as despesas referentes a água, luz ou quaisquer outras que venham a incidir em decorrência do uso do imóvel;
- c) Causar quaisquer danos ao imóvel ou seu entorno, à CONCEDENTE ou à terceiros, quer sejam materiais, morais ou ambientais em decorrência da utilização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- d) Deixar de atender as convocações e solicitações do CONCEDENTE;
- e) Transferir, alugar, sub-rogar, doar ou, mediante a utilização de qualquer artifício, passar para terceiros durante a vigência da CONCESSÃO as obrigações e/ou responsabilidades assumidas perante a contratante.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor disposto NESTA CLÁUSULA não desonera a CONCESSIONÁRIA do pagamento de eventuais multas, indenizações e/ou despesas relativas à recomposição dos prejuízos por ela ocasionados em decorrência da utilização indevida do imóvel concedido.

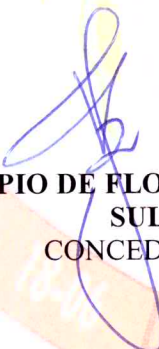
CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO será exercido pelo Departamento de Licitações juntamente com a Secretaria de Indústria e Comércio Municipal, a qual deverá elaborar o competente relatório toda vez que efetuar a fiscalização e encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste TERMO DE CONCESSÃO serão regulados pelo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir duvidas quanto ao fiel cumprimento deste TERMO.

E, por estarem justos e acertados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Flor da Serra do Sul/PR, 29 de março de 2022.


**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO
SUL**
CONCEDENTE

CCA CARGA E DESCARGA LTDA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.382.639/0001-11

Razão Social: CCA CARGA E DESCARGA LTDA ME

Endereço: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI 2141 SALA 03 / PINHEIRINHO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032201331295829558

Informação obtida em 31/03/2022 13:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Empresa **CCA CARGA E DESCARGA LTDA**, portador(a) do CNPJ nº: 22.382.639/0001-11 com endereço em Francisco Beltrão/Pr, não possui Cadastro no Setor de Tributação desta Prefeitura inexistindo lançamento de Impostos e/ou Taxas, sendo assim, não possui dívidas junto a este Ente Público.

E por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Flor da Serra do Sul, Pr, 31 de Março de 2022.

Pref. Mun. de Flor da Serra do Sul
Gilceia I. C. Natti Dawies
Setor de Tributação
GILCEIA I. C. NATTI DAWIES
Setor de Tributação

CCA CARGA E DESCARGA LTDA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22 382 639/0001-11
NIRE: 41208205342

MARCIO MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Barracão – PR, nascido em 17/02/1979, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil, RG nº 4.040.693/SESP/SC, CPF 004 672 739 60, residente e domiciliado à Rua Limeira, nº 79, Pinheirinho, Francisco Beltrão – PR, CEP 85603-020;

VALMIR BIAVA, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 11/01/1968, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade civil, RG nº 4.857.336-3/SESP-PR, CPF 663 114 979 72, residente e domiciliado à Rua Vietnã, nº 14, Pinheirinho, Francisco Beltrão – PR, CEP 85606-100;

Sócios da sociedade empresária limitada, CCA CARGA E DESCARGA LTDA, com sede e domicílio à Rua Antonio Carneiro Neto, nº 3074, SALA 08 QUADRA 468, LOTE 07, São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-970, registrada na JUCEPAR, sob o NIRE Nº 41208205342, de 05/05/2015 e CNPJ/MF 22 382 639/0001-11, alteram e consolidam o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIOS:

Através do presente ato ingressam na sociedade:

JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, natural de Barracão – PR, nascido em 24/06/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.896.149-54, portador da carteira de identidade RG nº. 8.170.791-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 1562 – AP 502, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-270;

ANDROS MARCOS BIAVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/08/1975, empresário, CPF/MF nº 809.092.309-78, portador da carteira de identidade civil, RG nº 6.127.882-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1331, Casa 03, Alvorada, Francisco Beltrão – PR- CEP: 85.601-060;

CLÁUSULA SEGUNDA – ASSUNÇÃO DIREITOS E DEVERES:

Os sócios ingressantes, JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS e ANDROS MARCOS BIAVA, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando, desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CCA CARGA E DESCARGA LTDA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22 382 639/0001-11
NIRE: 41208205342

CLAUSULA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS:

1. O sócio, VALMIR BIAVA, que possui, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente no país, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, pelo valor nominal e por venda onerosa, a totalidade de suas quotas, ao sócio ingressante, ANDROS MARCOS BIAVA;
2. O sócio, MARCIO MARQUES DOS SANTOS, que possui, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente no país, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, pelo valor nominal e por venda onerosa, a totalidade de suas quotas, ao sócio ingressante, JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO:

Os sócios cedentes, MARCIO MARQUES DOS SANTOS e VALMIR BIAVA, recebem neste ato, em moeda corrente no país, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada um, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dão, ao sócios cessionário e à sociedade, plena, rasa e irrevogável quitação da presente cessão de quotas, de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetir ou reclamar direitos ou haveres, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos se chamados à autoria.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente no país, permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS	5.000	5.000,00
ANDROS MARCOS BIAVA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – SÉDE E DOMICÍLIO:

A sede e domicílio da sociedade fica transferido para o seguinte endereço: Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº 3074, Sala nº 8, São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR - CEP 85601-400;

CCA CARGA E DESCARGA LTDA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22 382 639/0001-11
NIRE: 41208205342

CLÁUSULA SÉTIMA – OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social a exploração do seguinte ramo de atividade:
Serviços de Carga e Descarga – CNAE 52.12-5-00;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade será administrada pelos sócios, JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS e/ou ANDROS MARCOS BIAVA, aos quais compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações de prestação de avals, endossos, fianças ou cauções de favor.

§ Único – Nas operações de compra e venda de bens, móveis, imóveis e veículos automotores, de qualquer valor, em nome da sociedade, será necessário somente uma assinatura, de qualquer um dos sócios administrador, independentemente de autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

§ Primeiro - A critério dos sócios, os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente aos percentuais de participação no capital da sociedade, conforme estabelece o artigo 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

§ Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CCA CARGA E DESCARGA LTDA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22 382 639/0001-11
NIRE: 41208205342

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que adequado às disposições da Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CCA CARGA E DESCARGA LTDA
CNPJ/MF Nº 22 382 639/0001-11
NIRE: 41208205342

JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, natural de Barracão – PR, nascido em 24/06/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.896.149-54, portador da carteira de identidade RG nº. 8.170.791-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 1562 – AP 502, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-270;

ANDROS MARCOS BIAVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/08/1975, empresário, CPF/MF nº 809.092.309-78, portador da carteira de identidade civil, RG nº 6.127.882-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1331, Casa 03, Alvorada, Francisco Beltrão – PR- CEP: 85.601-060

Sócios da sociedade empresária limitada, CCA CARGA E DESCARGA LTDA, com sede e domicílio à Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº 3074, Sala nº 8, São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR - CEP 85601-400, registrada na JUCEPAR, sob o NIRE Nº 41208205342, de 05/05/2015 e CNPJ/MF 22 382 639/0001-11, consolidam o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade tem por nome empresarial: CCA CARGA E DESCARGA LTDA, com sede e domicílio à Avenida Dom Agostinho José Sartori, nº 3074, Sala nº 8, São Cristóvão, Francisco Beltrão – PR - CEP 85601-400.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços de Carga e Descarga – CNAE 52.12-5-00.

CCA CARGA E DESCARGA LTDA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22 382 639/0001-11
NIRE: 41208205342

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente no país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS	5.000	5.000,00
ANDROS MARCOS BIAVA;	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverá ser feito dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade será administrada pelos sócios, JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS e/ou ANDROS MARCOS BIAVA, aos quais compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações de prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CCA CARGA E DESCARGA LTDA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22 382 639/0001-11
NIRE: 41208205342

§ Único – Nas operações de compra e venda de bens, móveis, imóveis e veículos automotores, de qualquer valor, em nome da sociedade, será necessário somente uma assinatura, de qualquer um dos sócios administrador, independentemente de autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRO-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

§ Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

§ Segundo - A critério dos sócios, os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente aos percentuais de participação no capital da sociedade, conforme estabelece o artigo 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

§ Terceiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CCA CARGA E DESCARGA LTDA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 22 382 639/0001-11
NIRE: 41208205342

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, conforme LC nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir as dúvidas que por ventura vierem a surgir em relação ao presente instrumento.

Lavrado em uma única via.

Francisco Beltrão - PR, 25 de março de 2021.

JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS
Sócio Administrador

ANDROS MARCOS BIAVA
Sócio Administrador

MARCIO MARQUES DOS SANTOS

VALMIR BIAVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CCA CARGA E DESCARGA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00467273960	MARCIO MARQUES DOS SANTOS
02789614954	JOAO CARLOS MARQUES DOS SANTOS
66311497972	VALMIR BIAVA
80909230978	ANDROS MARCOS BIAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021 16:08 SOB Nº 20211783412.
PROTOCOLO: 211783412 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103036138. CNPJ DA SEDE: 22382639000111.
NIRE: 41208205342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2021.
CCA CARGA E DESCARGA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.382.639/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2015	
NOME EMPRESARIAL CCA CARGA E DESCARGA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.12-5-00 - Carga e descarga					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI		NÚMERO 3074	COMPLEMENTO SALA 08		
CEP 85.601-400	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRAGEBEL.CADASTRO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3527-1365/ (46) 8406-2201			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.382.639/0001-11

NOME EMPRESARIAL:

CCA CARGA E DESCARGA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO CARLOS MARQUES DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ANDROS MARCOS BIAVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/05/2021 às 11:40 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7829/2022

RAZÃO SOCIAL: CCA CARGA E DESCARGA LTDA

CNPJ: 22.382.639/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 304755

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 304755

ENDEREÇO: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 2141 SL03 - Q 577 L 03 - PINHEIRINHO CEP: 85603000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Carga e descarga

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	09/03/2022
DATA	DE	VALIDADE:	08/05/2022
FINALIDADE:	CADASTRO	EM	EMPRESAS E/OU
			ÓRGÃOS PÚBLICOS
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JXX2H9RBB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/03/2022 - 10:49:40

Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CCA CARGA E DESCARGA LTDA
CNPJ: 22.382.639/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:03 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **18D8.A785.7238.C9DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCA CARGA E DESCARGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.382.639/0001-11

Certidão nº: 7879165/2022

Expedição: 09/03/2022, às 10:47:55

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCA CARGA E DESCARGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.382.639/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

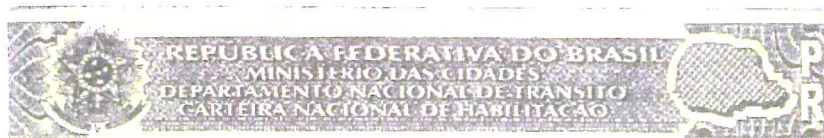
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1454290090

NOME
JOAO CARLOS MARQUES DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0170791-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
027.896.149-54 24/06/1981

FILIAÇÃO
JURANDIR MARQUES DOS
SANTOS
MARIA DE LOURDES DOS
SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02307577175

VALIDADE
15/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
12/04/2002



PROIBIDO PLASTIFICAR

1454290090

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
12/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

09041519526
PR912604868

PARANÁ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026286704-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.382.639/0001-11

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Lista com Função e Salário por Empregado

Filtros: Contratos Determinados/Indeterminados
Sem filtro para remuneração
Somente empregados Ativos

Sem filtro para admissão
Empregados de ambos os Sexos
Sem Filtro para empregados afastados

Código	Nome do Empregado	Função	Dt. Admissão	Dt. Alteração Sal.
222430	ADELMO LOPES	APANHADOR DE AVES	19/11/2021	01/01/2022
222391	ADILSON MACHADO	APANHADOR DE AVES	09/02/2021	01/01/2022
222234	ADRIANO RODRIGUES BASSANESI	APANHADOR DE AVES	19/09/2018	01/01/2022
222419	AILTON BILHAR	MOTORISTA	20/10/2021	
222471	ALESSANDRO RIBEIRO MENDES	APANHADOR DE AVES	09/03/2022	
222432	ALEXANDRE DA SILVA	APANHADOR DE AVES	19/11/2021	01/01/2022
222389	ANDERSON ANDRE DA COSTA	APANHADOR DE AVES	09/02/2021	01/01/2022
222343	ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA	APANHADOR DE AVES	13/04/2020	01/01/2022
222418	ANDERSON PEREIRA TRINDADE	APANHADOR DE AVES	20/10/2021	01/01/2022
222068	ANDROS MARCOS BIAVA	DIRETOR FINANCEIRO	18/11/2015	01/02/2022
222269	ARIOSVALDO LINHARES	APANHADOR DE AVES	15/04/2019	01/01/2022
222291	AVERALDO BATISTA DOS SANTOS	SUPERVISOR	02/09/2019	01/02/2022
222136	CARLOS JOSE HORST	APANHADOR DE AVES	04/07/2017	01/01/2022
222464	CLAUDEMIR DE LARA GOMES	APANHADOR DE AVES	18/02/2022	
222398	CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA	APANHADOR DE AVES	11/03/2021	01/01/2022
222303	CLAUDIO PALINSKI	APANHADOR DE AVES	02/12/2019	01/01/2022
222198	CLEBERSON DOS SANTOS	APANHADOR DE AVES	01/03/2018	01/01/2022
222451	CLEISON ALVES CORREIA	APANHADOR DE AVES	09/02/2022	
222370	CLEOMAR ANDRADE	APANHADOR DE AVES	03/11/2020	01/01/2022
222415	CLEVERSON BILHAR	APANHADOR DE AVES	20/10/2021	01/12/2021
222416	CLOVIS DOS SANTOS BILHAR	ENCARREGADO(A) DE SETOR	20/10/2021	01/02/2022
222431	DANIEL MACEDO RIBEIRO	APANHADOR DE AVES	19/11/2021	01/01/2022
222176	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	APANHADOR DE AVES	21/12/2017	01/01/2022
222447	DARCI ALVÍCIO RITTER	APANHADOR DE AVES	01/02/2022	
222441	DAVI LUIZ SERAFIN	APANHADOR DE AVES	05/01/2022	
222272	DAVI NARCIZA	APANHADOR DE AVES	02/05/2019	01/01/2022
222275	DIEGO WILLE	APANHADOR DE AVES	02/05/2019	01/01/2022
222248	DIRLEI ANTUNES DE RAMOS	ENCARREGADO(A) DE SETOR	01/12/2018	01/02/2022
222409	EDSON GABRIEL DA SILVA PEREIRA	APANHADOR DE AVES	06/05/2021	01/01/2022
222413	EDSON VARELA DA SILVA	APANHADOR DE AVES	14/09/2021	01/01/2022
222453	ELIABE JUNIOR FORMAI	APANHADOR DE AVES	09/02/2022	
222407	ELIAS GONCALVES CANDIDO	APANHADOR DE AVES	03/05/2021	01/01/2022
222473	ELTON JOSE MACHADO	APANHADOR DE AVES	09/03/2022	
222448	ELVIS MATEUS LEAL DE ABREU	APANHADOR DE AVES	01/02/2022	
222161	EMERSON JOSE RAMPÃO	MOTORISTA	16/10/2017	01/08/2021
222240	ERALDO DIETRICH	APANHADOR DE AVES	19/09/2018	01/01/2022
222445	ERICKE WILHAM DOS SANTOS	APANHADOR DE AVES	19/01/2022	
222459	ESMAIEL ANDRADE	APANHADOR DE AVES	11/02/2022	
222084	EZEQUIEL DE QUADROS	APANHADOR DE AVES	04/11/2015	01/01/2022
222452	FABIO PALINSKI	APANHADOR DE AVES	09/02/2022	
222417	GABRIEL RAMOS BLAU	APANHADOR DE AVES	20/10/2021	01/01/2022
222233	GENESIO LIMA RAMOS	APANHADOR DE AVES	19/09/2018	01/01/2022
222297	GEREMIAS FRIGO	APANHADOR DE AVES	01/10/2019	10/01/2022
222266	GERSON CORREA DE MORAES	APANHADOR DE AVES	28/03/2019	01/01/2022
222446	GILBERTO ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	APANHADOR DE AVES	21/01/2022	
222052	GILMAR RODRIGUES DA SILVA	APANHADOR DE AVES	01/10/2015	01/01/2022
222425	GIOVANE DA SILVA	APANHADOR DE AVES	27/10/2021	01/01/2022
222390	HEIGO BIAZIBETTI DOS SANTOS	APANHADOR DE AVES	09/02/2021	01/01/2022
222048	HELIO CONSTANTINO	ENCARREGADO(A) DE SETOR	01/09/2015	01/02/2022
222454	HENRIQUE NATHAN ANTUNES	APANHADOR DE AVES	09/02/2022	
222457	IGOR ADRIANO MACHADO	APANHADOR DE AVES	11/02/2022	
222405	ISAIAS SAMPAIO BARBOSA	APANHADOR DE AVES	03/05/2021	01/01/2022
222009	IVAN JARDEL LEITE	ENCARREGADO(A) DE SETOR	08/05/2015	01/02/2022
222251	JARDEL GOMES DOS SANTOS	APANHADOR DE AVES	07/12/2018	01/01/2022
222346	JEFERSON DIETRICH	APANHADOR DE AVES	25/05/2020	01/01/2022
222474	JEFERSON DOS SANTOS	APANHADOR DE AVES	09/03/2022	
222196	JOAO PAULO DE CAMPOS	APANHADOR DE AVES	01/03/2018	01/01/2022

Lista com Função e Salário por Empregado

Filtros: Contratos Determinados/Indeterminados
Sem filtro para remuneração
Somente empregados Ativos

Sem filtro para admissão
Empregados de ambos os Sexos
Sem Filtro para empregados afastados

Código	Nome do Empregado	Função	Dt. Admissão	Dt. Alteração Sal.
222455	JOEL SANTOS DA SILVA	APANHADOR DE AVES	09/02/2022	
222436	JONAS LOPES DA SILVA	APANHADOR DE AVES	19/11/2021	01/01/2022
222442	JONAS PINHEIRO	APANHADOR DE AVES	05/01/2022	
222460	JONAS SEVERO	APANHADOR DE AVES	16/02/2022	
222168	JORGE DUARTE DOS SANTOS	APANHADOR DE AVES	03/11/2017	01/01/2022
222333	JOSE PALINSKI	APANHADOR DE AVES	22/10/2020	01/01/2022
222247	JULIANO CONSTANTINO	MOTORISTA	01/11/2018	01/08/2021
222404	JULIO CESAR VARGAS DE LIMA	APANHADOR DE AVES	21/04/2021	01/01/2022
222127	JUNIO CESAR DOS SANTOS	APANHADOR DE AVES	02/05/2017	01/01/2022
222440	LAIR DOS SANTOS	ENCARREGADO(A) DE SETOR	03/01/2022	01/02/2022
222378	LEANDRO DE CARVALHO DE LARA	APANHADOR DE AVES	03/12/2020	01/01/2022
222358	LEANDRO MOREIRA DA SILVA	APANHADOR DE AVES	05/10/2020	01/01/2022
222466	LUAN FERNANDO RIBEIRO	APANHADOR DE AVES	01/03/2022	
222166	LUCAS BERTICELLI	APANHADOR DE AVES	03/11/2017	01/01/2022
222372	LUCAS DIAS DA SILVA	APANHADOR DE AVES	04/11/2020	01/01/2022
222344	LUCAS LEMES BACH	APANHADOR DE AVES	13/04/2020	01/01/2022
222467	LUCAS MACEDO RIBEIRO SEVERO LEITE	APANHADOR DE AVES	01/03/2022	
222375	LUCAS PACHAO	APANHADOR DE AVES	03/12/2020	01/01/2022
222382	LUIZ ALBERTO PACHECO	APANHADOR DE AVES	14/01/2021	01/01/2022
222456	LUIZ CESAR DE LIMA	APANHADOR DE AVES	09/02/2022	
222341	MAICON RAFAEL HEIMANN	ENCARREGADO(A) DE SETOR	01/04/2020	01/02/2022
222310	MAIKON ALVES	APANHADOR DE AVES	02/01/2020	01/01/2022
222231	MARCIANO DE OLIVEIRA SANTOS	APANHADOR DE AVES	01/09/2018	01/01/2022
222462	MARCIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APANHADOR DE AVES	18/02/2022	
222406	MARCOS ROGERIO CONSTANTINO	APANHADOR DE AVES	03/05/2021	01/01/2022
222427	MAYKON DE OLIVEIRA MACHADO	APANHADOR DE AVES	27/10/2021	01/01/2022
222332	NAPOLEAO SAMPIETRO	APANHADOR DE AVES	02/03/2020	01/01/2022
222463	NATALIO PALINSKI	APANHADOR DE AVES	18/02/2022	
222374	NERI RIVA	ENCARREGADO(A) DE SETOR	11/11/2020	01/02/2022
222470	OBERLEI MOREIRA DA SILVA	APANHADOR DE AVES	02/03/2022	
222195	OTACIR LUZA	APANHADOR DE AVES	01/03/2018	01/01/2022
222384	PAULO CESAR DE BORBA	APANHADOR DE AVES	14/01/2021	01/01/2022
222338	RENATO DE GOIS SANTOS	APANHADOR DE AVES	01/04/2020	01/01/2022
222443	ROBERSON MOTTA DE ALMEIDA	APANHADOR DE AVES	12/01/2022	
222329	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS FRIGO	APANHADOR DE AVES	06/02/2020	01/01/2022
222449	ROBSON PALINSKI	APANHADOR DE AVES	02/02/2022	
222434	RODRIGO DE OLIVEIRA	APANHADOR DE AVES	19/11/2021	01/01/2022
222429	RONALDO ALEXANDRE OLIVEIRA FERNAND	APANHADOR DE AVES	10/11/2021	01/01/2022
222312	SAMUEL MOTTA VIEIRA	APANHADOR DE AVES	02/01/2020	01/01/2022
222437	SANDRO JOSE CASANOVA	ENCARREGADO(A) DE SETOR	01/12/2021	01/02/2022
222162	SILVIO RODRIGUES	APANHADOR DE AVES	01/11/2017	01/01/2022
222223	SILVONEI DOS SANTOS DO NASCIMENTO	APANHADOR DE AVES	03/06/2018	01/01/2022
222472	SOLENIR ELASIO ALLAS DA SILVA	APANHADOR DE AVES	09/03/2022	
222475	THIAGO CESAR RAMOS BLAU	APANHADOR DE AVES	09/03/2022	
222014	VALDECIR DE LARA GOMES	APANHADOR DE AVES	01/06/2015	01/01/2022
222263	VALDELIRIO DE AZAMBUJA LISBOA	APANHADOR DE AVES	01/03/2019	01/01/2022
222337	VALDENIR FERNANDES PINTO	APANHADOR DE AVES	01/04/2020	01/01/2022
222116	VANDRIGO DALLA VALLE	APANHADOR DE AVES	01/02/2017	01/01/2022
222461	VICTOR ALEXANDRE DEMARTINI	APANHADOR DE AVES	18/02/2022	
222450	VICTOR EDUARDO DAMAS BARBOSA	APANHADOR DE AVES	02/02/2022	
222395	WILLIAN PALINSKI SILVEIRA	APANHADOR DE AVES	04/03/2021	01/01/2022
222458	WILLIAN TAVARES DA SILVA	APANHADOR DE AVES	11/02/2022	
222444	YANSTER ALVES TEIXEIRA PILGER	APANHADOR DE AVES	14/01/2022	
222318	YLLHAN PILGER	APANHADOR DE AVES	01/02/2020	01/01/2022

Total de Empregados na Filial: 111
Total de Empregados na Empresa: 111

Lista com Função e Salário por Empregado

Filtros: Contratos Determinados/Indeterminados
Sem filtro para remuneração
Somente empregados Ativos

Sem filtro para admissão
Empregados de ambos os Sexos
Sem Filtro para empregados afastados

Total Geral de Empregados: 111

Resumo

Total de Ativos: 106

Total de Demitidos: 0

Total de Afastados: 5



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CCA CARGA E DESCARGA LTDA		Protocolo: PRC2210483571			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208205342	CNPJ 22.382.639/0001-11	Data de Ato Constitutivo 05/05/2015	Início de Atividade 05/05/2015		
Endereço Completo Avenida DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI, Nº 3074, SALA 08, SAO CRISTOVAO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-400					
Objeto Social SERVICOS DE CARGA E DESCARGA					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CCA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CPF/CNPJ 44.231.978/0001-30	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANDROS MARCOS BIAVA	CPF/CNPJ 809.092.309-78	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOAO CARLOS MARQUES DOS SANTOS	CPF/CNPJ 027.896.149-54	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANDROS MARCOS BIAVA	CPF 809.092.309-78	Término do mandato Indeterminado			
Nome JOAO CARLOS MARQUES DOS SANTOS	CPF 027.896.149-54	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 14/03/2022	Número 20220952841	Ato/eventos 002 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 16:15:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKA6TWAU.



PRC2210483571

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REGISTRO DE IMÓVEIS
Bianca Maia de Britto
Registradora
MARMELEIRO-PR

Livro 2 - REGISTRO GERAL



República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

Antônio Ozeani Carneiro
DELEGADO

REGISTRO
5.491

FOLHA
1

Matrícula n. 5.491 (M-Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um) - Protocolo n. 7.332 de 18 de junho de 2013.

IMÓVEL URBANO: LOTE n.º 1-A-3 (um-A-três) da **QUADRA n. 20** (Vinte), situado na Rua Frederico Téchio, localizado na Cidade de Flor da Serra do Sul-PR, Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a área de **8.238,30m²** (OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO METROS QUADRADOS E TRINTA DECÍMETROS QUADRADOS), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: Por uma linha seca, na extensão de 48,00m, confronta-se com o lote n.º 02 do Polígono A. SUDESTE: Por uma linha seca, na extensão de 144,96m, confronta-se com o lote 01-A da quadra 20. SUL: Por uma linha seca, na extensão de 67,08m, confronta-se com o lote 1-A2 da quadra 20. NOROESTE: Por linha seca, na extensão de 148,00m, confronta-se com a Rua Frederico Téchio. As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e Código de Normas/PR - e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade. Público de 24/01/2012.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL PR, com sede na Rua Joao Arisi, n.º 115, centro, CEP: 85618-000, em Flor da Serra do Sul-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula N.º 850, Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício.

Dou fé. Marmeleiro, 18 de junho de 2013.

Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS

BIANCA MAIA DE BRITTO

REGISTRADORA

SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI

REGISTRADORA SUBSTITUTA

MAIELY IMARA MARIA BAIOTTO

ESCREVENTE

ADRIANE BALDUS DALLA VALLE

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Comarca de Marmeleiro - PR

Registro de Imóveis

Rua Emilio Magno Glatt - 901 - Centro - Marmeleiro - PR - 85615-000

Email: cartoriomarmeleiro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente é cópia fiel e do inteiro teor do documento arquivado neste cartório, emitida no início do expediente.

Dou fé

30 de março de 2022

BIANCA MAIA DE BRITTO - REGISTRADORA

SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI - REGISTRADORA SUBSTITUTA

MAIELY IMARA MARIA BAIOTTO - ESCRIVENTE

ADRIANE BALDUS DALLA VALLE - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Certidão fornecida nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

Certidão - R\$ 34,24

Buscas - R\$ 0,55

Funrejus - R\$ 8,74

Selo Funarpen - R\$ 5,95

ISSQN - R\$ 1,05

FUNDEP: R\$ 1,75

Total - R\$ 52,47

FUNARPEN

SELO DIGITAL N.º **1456V.6bqPG.9NHsI-7Jmfs.ovbAG**

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



REGISTRO
5.491

PEDIDO CERTIDÃO DIGITAL

O seu pedido de certidão já está registrado em nosso sistema.

A Certidão Digital é expedida em formato eletrônico, e possui a mesma validade que a certidão convencional.

Data da Solicitação: 29/03/2022

Protocolo:	P22030274228D
Nº Solicitação:	S22030309493D
Cartório de Pesquisa:	01º - MARMELEIRO
Tipo de Certidão:	Matrícula
Pedido Por:	Nº de Matrícula
Detalhes:	Matrícula: 5491
Valor:	R\$ 52,47
Prazo de resposta:	24 hora(s)

O valor total do pedido é de R\$ 52,47.

O envio da certidão digital será realizado dentro do horário de expediente cartorário.

Qualquer dúvida ou solicitação, acesse o **FALE CONOSCO** disponível no Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado.